



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DE OBRA DO FID (FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS) E ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIL COMPLETO (ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART) DE PONTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 92/2025, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 138.081,27 (centro e trinta e oito mil, oitenta e um reais e vinte e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **06/12/2025** até às **09h45** do dia **18/12/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **18/12/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **18/12/2025**.



REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: TRATAMENTO DIFERENCIADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

ENDEREÇO: Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo.

E-MAIL: licitacao@porangaba.sp.gov.br / administracao@porangaba.sp.gov.br

TELEFONE: (15) 3257-5620.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Porangaba, Estado de São Paulo. Comunicações pelo telefone (15) 3257-5620, presencialmente no Paço ou diretamente em www.porangaba.sp.gov.br. Comunicações através de correspondência endereçar: à Prefeitura, “**ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES**”, situada no endereço figurado preambularmente.

Porangaba/SP, 05 de dezembro de 2025.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



SUMÁRIO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	5
2. DO OBJETO	6
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	7
5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES	7
6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	8
7. REFERÊNCIA DE TEMPO	9
8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	9
9. DA SESSÃO PÚBLICA	12
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	14
11. DA PROPOSTA	16
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	17
13. DA FASE DE JULGAMENTO	21
14. DA FASE DE HABILITAÇÃO	23
15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	24
15.1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	24
15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	25
15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	26
15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	26
16. AMOSTRAS	27
17. DOS RECURSOS	28
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	28
19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA	29
20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	29
21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	30
22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	30



23. PAGAMENTO	30
24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	31
25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	34
26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO	34
27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL	35
28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	35
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	60
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.....	68
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP	69
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL.....	70
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	71
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	72
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES	73
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE	74
ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS	75
ANEXO XI - DECLARAÇÃO UNIFICADA	76
ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	78
ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO	84
ANEXO XIV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)	87



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 02/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a contratação de empresa especializada para execução de auditoria independente de obra do FID (Fundo de Interesses Difusos) e elaboração de projeto civil completo (estrutural, arquitetônico, orçamento, BDI, cronograma, memorial descritivo e art) de pontes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das **00h01** do dia **06/12/2025** até às **09h45** do dia **18/12/2025**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às **09h45** do dia **18/12/2025**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **10h00** do dia **18/12/2025**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica



celebrado entre o Município de Porangaba, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Porangaba, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de auditoria independente de obra do FID (Fundo de Interesses Difusos) e elaboração de projeto civil completo (estrutural, arquitetônico, orçamento, BDI, cronograma, memorial descritivo e art) de pontes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência.

2.2. A licitação será realizada em grupos, divididos por itens, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.1.1. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: **Ficha 350.**



3.1.2. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente:
Ficha 221.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1.** As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.
- 4.2.** Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.
- 4.4.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

- 5.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br
- 5.2.** A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.
- 5.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.
- 5.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6.9. Nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, para o **Item 01** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

6.9.1. Com o intuito de evitar itens/lotos fracassados por falta de propostas, está autorizada a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP nos itens exclusivos acima mencionados, mas estes deverão estar cientes de que, caso haja alguma(s) empresa(s) com o benefício da LC 123/2016 nos referidos lotes/itens, os outros participantes não enquadrados como ME ou EPP serão desclassificados.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

8.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

8.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica,



personalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

8.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

8.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Porangaba/SP;

8.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

8.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Porangaba ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Porangaba, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

8.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

8.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O impedimento de que trata o Item 8.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

8.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 8.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

8.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.6. O disposto nos Item 8.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

8.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com



alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

8.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

9.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

9.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

9.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

9.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

9.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

9.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

9.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

9.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

9.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

9.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

9.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

9.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

9.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.



9.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

9.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

9.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

9.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

9.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a execução do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

9.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

9.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

9.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

9.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

10.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

10.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

10.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



10.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DA PROPOSTA

11.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

11.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

11.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

11.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.3.1. Lotes;

11.3.2. Marca;

11.3.3. Fabricante;

11.3.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;



11.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

11.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

11.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

11.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

11.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



12.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

12.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

12.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

12.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



12.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

12.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

12.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

12.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos



estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

12.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

12.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

12.18.2.2. Empresas brasileiras;

12.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

12.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

12.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



12.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

12.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

13.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

13.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

13.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.



13.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz *jus* ao benefício.

13.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

13.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1. Contiver vícios insanáveis;

13.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

13.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

13.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

13.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

13.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

14.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

14.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).



14.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

15. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

15.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

15.1.2. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

15.1.2.2. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional(is) com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes.

15.1.2.3. A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.



d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

15.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

15.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

15.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

15.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

15.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

15.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

15.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

15.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

15.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor**



do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

15.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, *caput*, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua emissão.

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

15.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

15.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;



15.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

15.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

15.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

15.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

15.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

15.1.5.9. DECLARAÇÃO UNIFICADA: A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XI** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

15.1.5.10. A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.

16. AMOSTRAS

16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

16.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

16.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

16.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

17.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

17.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

17.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

17.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

19.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**.

19.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

19.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

19.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

19.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

19.5. É facultado à Administração, substituir o instrumento de Contrato pelo fornecimento através da Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.



20.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

21. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

21.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

21.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

22. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

22.1. O prazo para execução será de **acordo com os serviços constantes no Termo de Referência**, a contar do envio da Ordem de Serviços.

22.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

22.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

23. PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **EXECUÇÃO TOTAL DE CADA ITEM**, dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

23.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

23.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.



23.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

23.6. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.7. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

24.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. Fraudar a licitação;



24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **24.1.1; 24.1.124.1.2.5 a 24.1.2.5 e 24.1.1 e 24.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

25.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 02/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: (I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

- 27.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 27.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 27.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 27.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 27.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 27.6.** Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 27.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 27.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;
- 27.9.** Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;
- 27.10.** Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados
- 27.11.** Anexo XI - Declaração unificada;
- 27.12.** Anexo XII – Minuta de Contrato;
- 27.13.** Anexo XIII - Termo de Ciência e de Notificação; e,
- 27.14.** Anexo XIV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Porangaba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de



qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

28.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro.

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br.

Porangaba/SP, 05 de dezembro de 2025.

João Carlos Alves Barros

Prefeito do Município de Porangaba



ANEXO I.A – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 430/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DE OBRA DO FID (FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS) E ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIL COMPLETO (ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART) DE PONTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTES, QUANTIDADES E VALORES

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.
01	01	01	SERVIÇOS	ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIL COMPLETO (ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART) – PONTE VILA PIRAJIBÚ.	R\$ 53.772,00
	02	01	SERVIÇOS	ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIL COMPLETO (ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART) – PONTE ESTRADA BAIRRO DAS PARTES.	R\$ 31.868,33

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT
02	01	01	SERVIÇOS	EXECUÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DE OBRA DO FID (FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS).	R\$ 52.440,94

REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIL COMPLETO (ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART) DE PONTES.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Quanto a contratação para elaboração de projetos civis para edificação das pontes, considerando que as obras são de relevante interesse público e vão proporcionar o acesso adequado aos municípios com maior segurança e tráfegabilidade. Além de que as estruturas de ambos os locais, encontram-se precárias, por se tratarem, atualmente de pontes de madeira, ocasionando risco a população que depende única e exclusivamente desses acessos.

LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS PARA ATENDER A DEMANDA A SER CONTRATADA

PONTE VILA PIRAJIBÚ – Rua Alcina Soares Ramos – Geolocalização: -23.175049559133267, -48.12919711922058.

PONTE ESTRADA DAS PARTES – Estrada das Partes (Jardim Adonais x Bairros das Partes) – Geolocalização: -23.186816667158748, -48.11373755149825

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é classificado como serviço comum, conforme a Lei nº 14.133/2021, e sua contratação fundamenta-se na necessidade de atender as demandas administrativas da Municipalidade, atendendo às diretrizes normas de engenharia. A contratação por meio do Pregão Eletrônico está amparada no Art. I, Inc. 28, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de fiscalização de obra do FID e elaboração de projeto de engenharia civil para construção de 2 pontes no Município de Porangaba/SP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços a serem executados apresentam alto grau de complexidade técnica, compreendendo:

- **Estudo de Viabilidade Estrutural:** Forma mais rápida e mais econômica de solução para cada ponte. Estrutura metálica, concreto pré-moldado ou moldado no local, evitando



custos desnecessários com soluções superdimensionadas ou frágeis.

- **Estudo Hidrográfico e Hidráulico:** Histórico de enchentes nos locais, estudo de comportamento do curso d'água para definir, com precisão, a altura exata que a nova ponte precisa ter para **acabar de vez com o risco de inundações**, garantindo a segurança dos moradores e a integridade da via.
- **Estudo de Cargas e Tráfego:** Os projetos serão dimensionados para suportar não apenas o tráfego atual, mas também o **crescimento futuro do município**, garantindo que as estruturas atendam com segurança às demandas de veículos leves, pesados e agrícolas.
- **Estudo de Fundações (Baseado na Sondagem):** Fundação com dados da sondagem do solo, projetaremos fundações seguras e econômicas, perfeitamente dimensionadas para o terreno local, mitigando o maior risco geotécnico da obra.

O escopo dos serviços contempla a execução de todos os serviços de engenharia consultiva necessários para viabilizar a licitação e a construção das seguintes obras:

- **Ponte 01 (Bairro Adonai):** Conexão de via não continuada sobre área de baixada.
- **Ponte 02 (Vila Piragibu):** Substituição de estrutura precária sobre curso d'água com histórico de inundação.

Para cada uma das pontes, os serviços de projeto incluem:

- **Serviços Terceirizados Inclusos:**
 - **Levantamento Topográfico Planialtimétrico:** Mapeamento completo da área.
 - **Sondagem Geotécnica do Solo (SPT):** Investigação do subsolo.
- **Estudos de Engenharia:**
 - Análise de Viabilidade Técnica e Comparativo de Sistemas Estruturais.
 - Estudos Hidrológicos e Hidráulicos.
- **Projetos Executivos:**
 - Projeto Geométrico e de Terraplenagem dos acessos.
 - Projeto de Drenagem.
 - Projeto de Fundações.
 - Projeto Estrutural completo (infra, mesa e superestrutura).
 - Projeto de Pavimentação em concreto e Acabamentos (guarda-corpos, etc.).



- **Entregáveis:**

- **Jogo completo de pranchas** com todos os desenhos e detalhamentos técnicos (em formato PDF e DWG).
- **Memorial Descritivo e de Cálculo** detalhado, fundamentando todas as decisões de projeto.
- **Planilha Orçamentária detalhada** com fases, serviços, quantitativos e custos de referência baseados no sistema SINAPI, pronta para a licitação.
- **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** emitida por profissional habilitado.

Os padrões de desempenho, qualidade e execução são aferidas através de especificações técnicas usuais, constantes em manuais e cadernos técnicos;

Ao final do serviço a Contratada deverá fornecer: **Memorial Descritivo; Projeto Estrutural;**

Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico; Planilha Orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e CDHU; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de composição do BDI; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A atividade estabelecida é privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica em intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de um bem imóvel, de interesse para a Administração Pública, que deverá ser norteada e executada de acordo com normas técnicas e as boas práticas da engenharia.

PRAZOS DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO OBJETO

A Contratada deverá entregar os serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, podendo ser parceladamente, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

Para as demandas o prazo máximo para fornecimento dos Serviços será de **60 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho,



expedida pela Secretaria de Finanças, respectivamente, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

A entrega dos serviços, deverá ser feita por conta e risco da Contratada, junto à à Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a segunda, exceto nos feriados.

A Contratante no momento da entrega dos serviços, verificará se os mesmos estão de acordo as especificações mínimas solicitadas e de acordo com a legislação. Caso não esteja, será devolvido para correção dos mesmos. As despesas com a correção correrão por conta da Contratada.

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos serviços, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 01 (um) dia útil, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços não tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

A contratada será responsável técnica pelo Projeto fornecido, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratada se obriga a entregar os serviços de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Porangaba, em consonância com a forma, condições, prazo e local de entrega, previsto neste Termo de Referência.



As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal **do contrato** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

- O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.
- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias úteis**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e comprovação de entrega dos serviços. Em caso de divergências, o pagamento será retido até a regularização das pendências. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 141, da Lei nº 14.133/21.

O pagamento será proporcional, correspondendo ao percentual de cada medição da executora da obra.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Sr. **LEANDRO MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Fiscal do Contrato: Sra. **BIANCA SOARES DE ÁVILA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Engenheira Civil.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será baseada no menor preço por lote, observando sempre a melhor relação custo-benefício, considerando experiência comprovada, qualificação técnica e proposta financeira.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.



DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Porangaba/SP depois de encaminhada a Ordem de Serviço, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Responsabilizar-se por multas de trânsito, desde que decorrentes de infrações praticadas por funcionários da contratante;
- Responsabilizar-se por danos ocasionados por seus funcionários que venham a avariar o(s) veículo(s), exceto pelo desgaste do uso normal;
- As despesas com combustível, unicamente.

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Os serviços a serem executados apresentam alto grau de complexidade técnica;

Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados;

Os padrões de desempenho, qualidade e execução são aferidas através de especificações técnicas usuais, constantes em manuais e cadernos técnicos;

Ao final do serviço a Contratada deverá fornecer: **Memorial Descritivo; Projeto Estrutural;**

Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico; Planilha Orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e CDHU; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de composição do BDI;



Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A atividade estabelecida é privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica em intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de um bem imóvel, de interesse para a Administração Pública, que deverá ser norteada e executada de acordo com normas técnicas e as boas práticas da engenharia.

EXIGÊNCIAS

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional(is) com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

e) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

f) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou



cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

g) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

h) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;



- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como: Uso de maquinários com baixa emissão de poluentes;

Manutenção preventiva dos equipamentos para redução do consumo de combustível;

Descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos serviços, e o definitivo, após inspeção técnica e conformidade com as especificações.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar; e.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;



- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não será possível transição contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da gestão pública.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir eventuais controvérsias.

EXECUÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DE OBRA DO FID (FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para realizar Auditoria Independente no convênio entre a Prefeitura e o FID (Fundo de Interesses Difusos) tem como objetivo principal assegurar a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Espera-se como resultados a verificação da conformidade das despesas com a legislação vigente, a identificação de eventuais irregularidades ou fragilidades nos processos, a promoção da melhoria na gestão dos recursos, além do fortalecimento da credibilidade das ações junto aos órgãos de controle e à sociedade, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2025, oriundo do



Processo Licitatório nº 302/2025 e Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

A auditoria independente contratada pela municipalidade para análise do contrato envolve a avaliação imparcial e objetiva das demonstrações financeiras relacionadas ao projeto. O auditor independente deve examinar as informações financeiras apresentadas e verificar se estão corretas, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis e se o contrato de obra está sendo executado de acordo com as condições estipuladas. Essa abordagem visa garantir transparência, conformidade e boa gestão dos recursos públicos, proporcionando confiança aos cidadãos e às partes interessadas envolvidas.

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é classificado como serviço comum, conforme a Lei nº 14.133/2021, e sua contratação fundamenta-se na necessidade de atender as demandas administrativas da Municipalidade, atendendo às diretrizes normas de engenharia. A contratação por meio do Pregão Eletrônico está amparada no Art. I, Inc. 28, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de fiscalização de obra do FID para continuação dos serviços do Parque Urbano, de acordo com o contrato acima epigrafado, no Município de Porangaba/SP.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Para contratação dos serviços de auditoria o proponente deverá observar os critérios mínimos abaixo relacionados:

A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguirem os critérios estabelecidos na Lei de licitações;

Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho;

Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos;

- Análise da execução e evolução da obra;
- Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos;
- Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;
- Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira para



execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas;

- Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas.

PRAZOS DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá executar o serviço, objeto desta licitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Porangaba/SP, de forma única, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

Para a demanda do Município o prazo máximo para execução dos serviços será de **todo o período de vigência do contrato acima epigrafado.**

GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

A contratada será responsável técnica pelo Projeto fornecido, devendo apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratada se obriga a entregar o serviço de acordo com as necessidades de da fiscalização e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Porangaba, em consonância com a forma, condições, prazo e local de entrega, previsto neste Termo de Referência.

As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do Contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- ✓ O fiscal do Contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- ✓ No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- ✓ O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.
- ✓ O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até **20 (vinte) dias úteis**, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e comprovação de entrega dos serviços. Em caso de divergências, o pagamento será retido até a regularização das pendências. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no Art. 141, da Lei nº 14.133/21.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: Srta. **ANA LAURA DA SILVA ARRUDA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal do Contrato: Sra. **BIANCA SOARES DE ÁVILA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Engenharia Civil.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será baseada no menor preço por lote, observando sempre a melhor relação custo-benefício, considerando experiência comprovada, qualificação técnica e proposta financeira.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato terá vigência vinculado ao Contrato Administrativo nº 47/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 302/2025 e Concorrência Eletrônica nº 01/2025, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Porangaba/SP depois de encaminhada a Ordem de Serviço, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- Responsabilizar-se por multas de trânsito, desde que decorrentes de infrações praticadas por funcionários da contratante;
- Responsabilizar-se por danos ocasionados por seus funcionários que venham a avariar o(s) veículo(s), exceto pelo desgaste do uso normal;



- As despesas com combustível, unicamente.

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Para contratação dos serviços de auditoria o proponente deverá observar os critérios mínimos abaixo relacionados:

A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguirem os critérios estabelecidos na Lei de licitações;

Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho;

Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos;

Análise da execução e evolução da obra;

Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos;

Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;

- Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma
- está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas
- apresentadas;
- Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas.

EXIGÊNCIAS

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional(is) com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes.

A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

- i) Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.
- j) Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.
- k) Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.
- l) Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo



de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como: Uso de maquinários com baixa emissão de poluentes;

Manutenção preventiva dos equipamentos para redução do consumo de combustível;

Descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos serviços, e o definitivo, após inspeção técnica e conformidade com as especificações.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;
- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;
- Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;
- Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- Fraudar a licitação;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar; e.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não será possível transição contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da gestão pública.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP para dirimir eventuais controvérsias



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto contratação de empresa especializada para execução de auditoria independente de obra do FID (Fundo de Interesses Difusos) e elaboração de projeto civil completo (estrutural, arquitetônico, orçamento, BDI, cronograma, memorial descritivo e ART) de ponte, conforme normas técnicas vigentes.

O serviço se dará por meio licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

JUSTIFICATIVA

- **Pontes:** Quanto a contratação para elaboração de projetos civis para edificação das pontes, considerando que as obras são de relevante interesse público e vão proporcionar o acesso adequado aos municípios com maior segurança e trafegabilidade. Além de que as estruturas de ambos os locais, encontram-se precárias, por se tratarem, atualmente de pontes de madeira, ocasionando risco a população que depende única e exclusivamente desses acessos.

- **Fiscalização obra FID:** A contratação de uma empresa para realizar Auditoria Independente no convênio entre a Prefeitura e o FID (Fundo de Interesses Difusos) tem como objetivo principal assegurar a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos. Espera-se como resultados a verificação da conformidade das despesas com a legislação vigente, a identificação de eventuais irregularidades ou fragilidades nos processos, a promoção da melhoria na gestão dos recursos, além do fortalecimento da credibilidade das ações junto aos órgãos de controle e à sociedade, referente ao Contrato Administrativo nº 47/2025, oriundo do Processo Licitatório nº 302/2025 e Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

A auditoria independente contratada pela municipalidade para análise do contrato envolve a avaliação imparcial e objetiva das demonstrações financeiras relacionadas ao projeto. O auditor independente deve examinar as informações financeiras apresentadas e verificar se estão corretas, em conformidade com as normas contábeis aplicáveis e se o contrato de obra está sendo executado de acordo com as condições estipuladas. Essa abordagem visa garantir transparência, conformidade e boa gestão dos recursos públicos, proporcionando confiança aos cidadãos e às partes interessadas envolvidas.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade de contratação de empresa especializada para execução de auditoria independente de obra do FID (Fundo de Interesses Difusos) e elaboração de projeto civil completo (estrutural, arquitetônico, orçamento, BDI, cronograma, memorial descritivo e ART) de ponte, no Município de Porangaba/SP.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Porangaba/SP ainda não dispõe de um Plano de Contratações Anuais (PCA) formalmente instituído. No entanto, a Administração Municipal está em fase de estruturação desse planejamento, garantindo que futuras demandas relacionadas à contratações de serviços especializados sejam devidamente previstas e programadas, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que o município não tenha formalizado o PCA, a aquisição está garantida com os princípios de economicidade, eficiência e planejamento estratégico, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a aquisição necessária sem comprometer a legalidade. Assim, logo o PCA será estruturado, e futuras demandas semelhantes serão devidamente incorporadas, aprimorando o planejamento das contratações públicas e a gestão eficiente dos recursos municipais.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. III, Lei 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- **Fiscalização Obra FID:** A Contratada deverá executar o serviço, objeto desta licitação, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Porangaba/SP, de forma única, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

Para a demanda do Município o prazo máximo para execução dos serviços será de todo o período de vigência do contrato acima epigrafado.

- **Projeto Pontes:** A Contratada deverá entregar os serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, podendo ser parceladamente, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:



Para as demandas o prazo máximo para fornecimento dos Serviços será de **60 (quarenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços ou Nota de Empenho, expedida pela Secretaria de Finanças, respectivamente, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

A entrega dos serviços, deverá ser feita por conta e risco da Contratada, junto à Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente, de segunda a segunda, exceto nos feriados.

A Contratante no momento da entrega dos serviços, verificará se os mesmos estão de acordo as especificações mínimas solicitadas e de acordo com a legislação. Caso não esteja, será devolvido para correção dos mesmos. As despesas com a correção correrão por conta da Contratada.

Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos serviços, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 01 (um) dia útil, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

Ficará a critério do gestor do contrato, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os serviços não tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Contratada sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses), contado a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade inicial de prorrogação, tendo em vista a natureza específica da contratação e o regime de Pregão Eletrônico. Em havendo conveniência, oportunidade e interesse, fica a prorrogação condicionada aos termos da legislação vigente, desde que atendidos todos os requisitos legais para prorrogação.

ÍNDICE DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação contratual por interesse da administração municipal, eventual reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, conforme Art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, Inc. IV,



Lei 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a contratação foi definida com base na necessidade das Secretarias Municipais de Planejamento de Desenvolvimento Urbano e Agricultura e Meio Ambiente.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. V, Lei 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado com empresas especializadas no fornecimento do objeto, considerando a complexidade, em se tratando de serviços de engenharia.

O levantamento foi conduzido junto à empresas fornecimento do objeto, cujas propostas permitiram comparar a média de preços praticados para o fornecimento.

Após análise técnica e comparação das soluções disponíveis, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade municipal é a contratação de empresa especializada para tal objeto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. VI, Lei 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado, contratações similares realizadas por outros municípios e sistemas oficiais de referência de preços públicos, garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

Consultas a fornecedores especializados no serviço de engenharia, com solicitação de orçamentos detalhados, incluindo custos com mão de obra especializada, equipamentos necessários e conhecimentos específicos.

Análise de contratos anteriores e valores praticados pelo mercado para serviços similares, considerando a atualização monetária e variações de custos de insumos e serviços especializados.

Estimativa detalhada dos serviços a serem executados, levando em conta as especificações previstas de sinalização horizontal (faixas contínuas, seccionada, faixas de pedestres, pictogramas e demarcações viárias), comprimento linear e área total a ser sinalizada.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ART. 18, § 1º, Inc. VII, Lei 14.133/2021

A contratada será responsável técnica pelo Projeto fornecido, devendo apresentar



Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, Inc. VIII, Lei 14.133/2021

A presente contratação será parcelada em lotes, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da aquisição.

A decisão de parcelamento em lote justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

- **Unicidade da Execução:** A prestação dos serviços de acordo com a especialidade de cada licitante.
- **Economia de Escala:** A contratação integral permite a redução de custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de múltiplos contratos, fiscalizações fragmentadas e eventuais diferenças técnicas entre etapas.
- **Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica:** A execução por uma única empresa, para o lote, especializada minimiza riscos de divergências na aplicação, garantindo a uniformidade e a qualidade do serviço.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 18, § 1º, Inc. X, Lei 14.133/2021

Antes da assinatura do contrato para fornecimento do objeto a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicação dos servidores que acompanharão a execução dos serviços, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada da execução e a observância das obrigações contratuais pela contratada.



DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Elaboração de um plano de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar a correta aplicação da pintura viária.

Registro fotográfico e documental antes, durante e após a execução dos serviços, garantindo a rastreabilidade e conferência dos resultados.

Critérios para acessibilidade e eventual exclusão dos serviços, considerando padrões mínimos de refletância, aderência e durabilidade da pintura.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DOS INSUMOS E MÉTODOS APLICADOS

Análise dos laudos de certificação de tinta e dos materiais utilizados, garantindo a conformidade com as normas legais.

Exigência de fichas técnicas e certificados de qualidade dos insumos a serem fornecidos pelo município, atestando sua adequação para a aplicação.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021

Para garantir a prestação adequada do fornecimento do objeto, deverá ter as seguintes exigências:

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

- **Projeto Pontes:** Os serviços a serem executados apresentam alto grau de complexidade técnica; Os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; Os padrões de desempenho, qualidade e execução são aferidas através de especificações técnicas usuais, constantes em manuais e cadernos técnicos; Ao final do serviço a Contratada deverá fornecer: **Memorial Descritivo; Projeto Estrutural; Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico; Planilha Orçamentária baseada nas tabelas SINAPI e CDHU; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de composição do BDI; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

A atividade estabelecida é privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, implica em intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de um bem imóvel, de interesse para a Administração Pública, que deverá ser norteada e executada de acordo com normas



técnicas e as boas práticas da engenharia.

- Fiscalização Obra FID: Para contratação dos serviços de auditoria o proponente deverá observar os critérios mínimos abaixo relacionados:

A Análise do processo licitatório e do contrato firmado, se seguiram os critérios estabelecidos na Lei de licitações;

Análise da planilha de custo, se está compatível com o projeto básico e Plano de Trabalho;

Análise do projeto executivo, verificando se há consonância com o projeto básico e a planilha de custos;

Análise da execução e evolução da obra;

Análise das especificações técnicas dos materiais utilizados e dos equipamentos adquiridos;

Análise das medições e os pagamentos efetuados se estão em consonância com o executado;

Análise da empresa contratada, se detém de capacidade técnica/financeira para execução do objeto e se a mesma está cumprindo as exigências do, em caso negativo, sugerir ao município notificar a empresa para corrigir as falhas apresentadas;

Sugerir a paralisação da execução do projeto ou rescisão do, quando as falhas constatadas na execução do objeto não forem sanadas.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021

Não há

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021

A presente contratação é viável e necessária, considerando o estado precário das pontes a serem executadas, bem como a necessidade da fiscalização da obra para conclusão do Parque Urbano Colina Verde.

A contratação por meio do Pregão Eletrônico está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A solução proposta, com a contratação, garantirá a execução dos serviços com qualidade, conformidade técnica e respeito aos preceitos legais.



OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente contratação, conduzida por meio do Pregão Eletrônico, está plenamente alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na contratação.

O planejamento da contratação considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações dos serviços atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normativas legais. Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando a melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, confere agilidade à gestão da contratação, permitindo que o(s) objeto(s) sejam executados de forma célere, evitando riscos à segurança.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais, assegurando que a população seja beneficiada com obras de qualidade.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES**

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE ME/EPP**

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Porangaba, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Porangaba, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Porangaba, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.**



ANEXO XI - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 430/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Porangaba, Estado de São Paulo, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e)** Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g)** Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;



- h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i) O serviço ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE E CARIMBADA COM O NÚMERO DO CNPJ.



ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

CONTRATO Nº ____/2025

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **46.634.580/0001-70**, com sede à Rua Professor Antônio Freire de Souza, 100, Centro, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua,, Município de, Estado de, CEP, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua,, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a)., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua,, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de fornecimento de serviços, considerando o julgamento proferido pela Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 02/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a contratação de empresa especializada para execução de auditoria independente de obra do FID (Fundo de Interesses Difusos) e elaboração de projeto civil completo (estrutural, arquitetônico, orçamento, BDI, cronograma, memorial descritivo e art) de pontes, de acordo com as especificações constantes no Anexo I- Termo de Referência, **Processo Licitatório nº 430/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2025**, que é parte integrante



deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O pagamento decorrente deste Instrumento de Contrato ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

3.1.1. Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano: **Ficha 350.**

3.1.2. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: **Ficha 221.**



4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento do(s) contratado(s);

4.1.2. Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;

4.1.3. Executar todo(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

4.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

4.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

4.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

4.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

4.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;



4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

5. DO VALOR E DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **EXECUÇÃO TOTAL DO ITEM**, dos serviços constantes na Ordem de Serviços, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

5.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

5.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.7. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para execução será de (.....), do envio da Ordem de Serviços.



6.2. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

6.3. É facultado a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Caso necessário, serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 24** deste Edital.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

11. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

11.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato,



todas as condições de qualificação exigidas:

11.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

11.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Secretaria Municipal de, responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, designando os(as) servidores(as) a seguir:

12.1.1. Gestor: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

12.1.2. Fiscal: Sr.(a) _____, ocupante do cargo de _____.

13. DO FORO DE ELEIÇÃO

13.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o **Foro da Comarca de Porangaba, Estado de São Paulo**, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porangaba/SP, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2025.

Prefeitura do Município de Porangaba

João Carlos Alves Barros - Prefeito

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contratada



ANEXO XIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA.**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE DE OBRA DO FID (FUNDO DE INTERESSES DIFUSOS) E ELABORAÇÃO DE PROJETO CIVIL COMPLETO (ESTRUTURAL, ARQUITETÔNICO, ORÇAMENTO, BDI, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO E ART) DE PONTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Porangaba/SP, de de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOÃO CARLOS ALVES BARROS

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**ANEXO XIV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ
O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E
NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

**PROCESSO Nº 430/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025**

EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Telefone: (____) _____ - _____
E-mail Comercial: _____
Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____
CPF: _____ RG: _____
Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP _____.
Cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail Pessoal: _____
Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de
Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***